

ESPECIAL

Jornal
do

CRP /06

MARÇO — 198

ANO

ESPECIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA — 6ª REGIÃO

O CASO FMU

Prezada professora:

Face a reformulação que estamos procedendo em nosso corpo docente, somos obrigados, embora contrariados, a prescindir de seus serviços a partir do próximo ano letivo.

Em razão desse fato, terá V.Sa. seus vencimentos garantidos até o final do recesso escolar deste ano, servindo a presente como aviso prévio.

Valemo-nos desta oportunidade para apresentar a V.Sa. nossos melhores agradecimentos pela eficiente colaboração prestada à nossa Instituição, augurando-lhe sucessos sempre crescentes na difícil carreira que escolheu.

Atenciosamente

[Assinatura]
FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS A.E.
DEPTO. PESSOAL

Sábado, 14 horas. Dia 20 de março. A equipe da Jornacoop, conselheiros e funcionários do CRP fazem um mutirão para produzir este número do JORNAL DO CRP-06. O esforço especial tem um sentido: a ação do CRP ante a dispensa coletiva de supervisores de estágios nas FMU (Faculdades Metropolitanas Unidas) desencadeou uma série de acontecimentos, dos quais os colegas devem ser imediata e minuciosamente informados. O CRP-06 foi acusado, no episódio, de promover agitação social e de imiscuir-se em assuntos de economia interna da instituição (FMU). Estamos apresentando, neste número, um relato dos fatos e a reprodução dos principais documentos ligados à questão. Tranquilamente, submetemo-nos ao julgamento de nossa categoria.

Vamos aprovar o projeto de lei 519/81!

A Assembléia Legislativa acaba de aprovar o Projeto de Lei nº 519, que autoriza o Governo de São Paulo a implantar serviços de Psicologia em todas as escolas da rede estadual de ensino. O projeto está sendo enviado ao Executivo, que pode vetá-lo ou não.

Seria importante que todos os colegas enviassem imediatamente um telegrama ao governador, pedindo a sanção do projeto. Quanto mais telegramas forem enviados, mais fácil será sensibilizar o governador, que tem um prazo de 15 dias para decidir. Se

não o fizer, esgotado o prazo o projeto estará automaticamente aprovado.

O CRP-06 apresenta aos colegas a seguinte sugestão para o telegrama:
GOVERNADOR PAULO MALUF
PALÁCIO DOS

BANDEIRANTES —
SÃO PAULO
ENCAREÇO VOSSÊNCIA
ALTO INTERESSE
POPULAÇÃO SEJA
SANCIONADO
PROJETO 519/81
CRIANDO SERVIÇOS
PSICOLOGIA REDE
ESTADUAL ESCOLAR
PT SAUDAÇÕES

Editorial

Uma nova maneira de ser Conselho

A imagem tradicional do CRP é de que se trata de um órgão burocrático, que se destina a fazer exigências e a importunar os psicólogos, fiscalizando-os e movendo uns poucos processos éticos. Estes, sem maior alcance.

A proposta do atual Conselho, formulada durante os debates que precederam a formação da chapa que acabou vencendo as eleições de 1980, é a de encontrar uma nova forma de ser Conselho. Ampliação do mercado de trabalho, preocupação com a formação de novos profissionais e uma nova maneira de encarar as questões éticas foram temas incluídos na plataforma, afinal sancionada pela categoria em pleito universal, direto e secreto.

As ações concretas nessa linha nem sempre são fáceis. Os resultados não podem ser conseguidos a curto prazo. E a eficácia está condicionada a que não se tomem decisões de gabinete nem se busquem soluções na base de conchavos e acordos de cúpula.

Quando o CRP tomou conhecimento do episódio da dispensa de supervisores das FMU viu nele um caso típico em que mercado de trabalho, ensino e ética estão entrelaçados, numa problemática complexa, que envolve interesses menores em detrimento da categoria e da população. A ameaça era clara: aviltar a remuneração do psicólogo, pela contratação de substitutos com salários mais baixos; degradar a formação profissional substituindo supervisores por colegas menos experientes e atribuindo-lhes um esquema de trabalho que torna a supervisão dos estágios mera formalidade e escandaloso engodo. A dignidade profissional e os interesses da população — beneficiária do atendimento prestado

pelos estudantes, agora, e no futuro por profissionais mal formados — estavam seriamente ameaçados.

Omitir-se nessa situação seria fugir o CRP às suas atribuições legais. Por isso, foi à frente e alertou: o Código de Ética veda ao psicólogo "...aceitar emprego ou tarefa deixado por colega exonerado ou demitido em circunstâncias que atinjam a dignidade da profissão...". Não puniu ninguém por antecipação: isso seria ilegal e injusto, como seria injusto dividir uma circunstância em que uma infração ética poderia ocorrer, calar-se e processar colegas depois.

Após o alerta, inúmeras reuniões com os colegas demitidos, com os convidados a substituí-los, com os pressionados e com os enganados por informações falsas que afirmavam estar tudo resolvido. Reuniões que legitimaram e definiram as ações posteriores; isto porque entende o CRP que, sem a participação dos interessados, seria um órgão de cúpula a decidir, arbitrariamente, sobre os rumos da categoria.

Não há nada, pois, que justifique a idéia de uma oposição específica do CRP às FMU. Este é apenas um caso particular que ilustra as mazelas sobre as quais o órgão da categoria tem que atuar. Como ilustra também a nova maneira de ser Conselho que seus atuais integrantes se propõem.

E ser Conselho desta forma não é usar a força contra colegas ingênuos ou mal formados que infringem regulamentos e prescrições éticas. É mexer em caixa de marimbondos e sujeitar-se às reações que decorrem de qualquer medida ousada. E mais uma vez o caso FMU é exemplar.

As FMU apelam a Brasília

Senhor Presidente,

Em razão dos fatos relacionados com a recente dispensa de professores e supervisores da nossa Faculdade de Psicologia, das Faculdades Metropolitanas Unidas, fatos esses que ganharam notoriedade pela imprensa desta Capital, entendemos de toda oportunidade submeter à V. Exa. as ponderações a seguir:

1. — A dispensa dos mencionados professores e supervisores se constituiu num ato de rotina administrativa, como acontece em qualquer instituição de ensino. A rotatividade dos mestres é prática comum em toda escola, observados os critérios determinantes das alterações docentes e o elevado interesse educacional.

2. — Com vistas ao episódio em foco, a dispensa se deu em função dos critérios eleitos pela nossa instituição. Cada professor, como é óbvio, tem sua ficha funcional onde seus méritos ou falhas são aferidos com a maior objetividade e visando, unicamente, o ensino.

A partir da computação dos pontos positivos ou negativos de cada mestre, define-se o seu conceito funcional e suas condições de permanência ou não no quadro docente da instituição.

Embora não haja interesse na polêmica sobre a questão, o certo é que nossa Escola, tem sua metodologia filosófica de trabalho própria, definida e, rigorosamente, obedecida.

Por isso mesmo, devemos ser árbitros para decidir sobre os rumos da nossa atividade docente e, em última análise, sobre a responsabilidade da missão histórica e social que nos propusemos.

3. — O documento incluso, Portaria nº 08/81, contém as normas disciplinares da contratação de psicólogos que, em nossa Faculdade, venham a exercer os cargos de Supervisor de Estágio.

4. — Sob o ponto de vista legal trabalhista, é oportuno ressaltar que todos

os dispensados tiveram seus direitos rigorosamente atendidos.

5. — Em caráter reservado, e para conhecimento de V. Sa., anexamos à presente cópia do expediente que enviamos ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho. Fizemo-lo em razão da publicidade dada ao assunto e por entender que aquela autoridade federal deveria conhecer a realidade histórica dos fatos. Em verdade, o entrecabo das opiniões e a atividade desse colendo Conselho acabou por provocar uma conotação política e emocional que tem a seu favor uma rigorosa e vigilante proteção da lei.

6. — Desejamos submeter à serena e sábia apreciação de V. Sa., como responsável pela atuação desse importante órgão diretivo, os malefícios reflexos que se vêm projetando sobre a organização de nosso trabalho. Permitindo-nos encarecer que a organização de trabalho é bem jurídico que tem a seu favor uma rigorosa e vigilante proteção da lei.

Indo à presença de V. Sa. nossa escola pretende não só demonstrar seu apreço por esse digníssimo Conselho, como, também, oferecer elementos que melhor habilitem essa presidência na valoração e equacionamento da questão aqui objetivada.

Atenciosamente

PROFESSOR EDEVALDO ALVES DA SILVA
Presidente

A Sua Senhoria o Doutor
LUIS OTÁVIO DE SEIXAS QUEIROZ
DD. Presidente do Conselho Regional de Psicologia — São Paulo.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1084 — 10º andar
São Paulo.

FMU

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS
GABINETE DO PRESIDENTE

FACUL

São Paulo, 25 de fevereiro de 1982

Cumprindo determinações de Vossa Excelência, quando da audiência concedida ao Professor PAULO CESAR DE SOUSA, diretor da Faculdade de Psicologia das Faculdades Metropolitanas Unidas, a Presidência desta entidade vem submeter à análise e deliberação de Vossa Excelência o presente relatório. Cuida ele dos fatos relacionados com a dispensa de professores daquela Faculdade, fatos esses que ganharam notoriedade, pela imprensa, mercê do agressivo posicionamento assumido pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA — 6ª Região — sediada nesta Capital.

Em breve resumo, assim se historiarão aqueles fatos:

1. — Como é curial em toda e qualquer instituição de ensino, as Faculdades Metropolitanas Unidas procedem, anualmente, à avaliação dos seus resultados didáticos, seja na crítica aos seus métodos, seja na valorização individual dos seus mestres ou, ainda, quanto à eventual necessidade de aperfeiçoamento funcional.

2. — Em sendo assim e no que pertine à nossa Faculdade de Psicologia, aquele exame crítico foi rotineiramente procedido, sendo de destacar, por específico ao objeto deste relatório, a situação e a atuação dos professores daquela nossa unidade escolar.

3. — Após verificação objetiva das atividades da mencionada Faculdade, no ano letivo de 1981, concluiu-se que:

a) — Os serviços de Psicologia (Estágio), funcionava isoladamente à Faculdade de Psicologia.

Direção da Faculdade propôs a criação do quadro dos professores da clínica psicológica.

do o número desses servidores.

Jornal do CRP /06

MARÇO — 1982

ANO 2

ESPECIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA — 6ª REGIÃO

JORNAL DO CRP-06-Órgão Informativo Oficial do Conselho Regional de Psicologia da 6.ª Região. Conselheiros: Luis Otávio de Seixas Queiroz, Yvonne Gonçalves Khouri, Luiz Celso Manço, Ghislaine G.S. Moreira, Moyses Campos de Aguiar Netto Osmyr F. Gabbi Jr, Gerson Roberto Correia, Vera Lúcia Collucci, Carmem Lúcia Rittner (efetivos), Sigmar Malvezi (licenciado), Abelardo de Almeida, Tatiana Wernikoff, Miriam S. Vianna, José Roberto Tozzoni Reis, Lazsio A. Ávila, Sérgio Antonio da Silva Leite, Maria Clotilde B. Magaldi, Maria Aparecida C. da Cunha (suplentes).

Diretor-responsável: Maria Clotilde B. Magaldi.

Serviços Editoriais: Cooperativa dos Jornalistas de São Paulo Ltda. R. Dr. Pennaforte Mendes, 283, Bela Vista — Fone: 259-7506. Jornalista Responsável: Miguel Angelo Fortunato - Redação: Neusa Maria Barbosa.

Composição e fotolito: Editora Jornalística AFA Ltda.

Impressão: Cia Editora Joruaes - R. Gasão da Cunha, 49 - Tel.: 631-8700 - São Paulo, SP.

CRP-06-Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1084 - 10.º - CEP 01452 São Paulo - SP - Fone: 212 - 8111.

A evolução dos acontecimentos:

Nas Faculdades Metropolitanas Unidas, janeiro é, tradicionalmente, um mês de demissões de professores. Todos os anos, nesta época, os mestres atingidos pelos cortes de pessoal da instituição recebem as já famosas cartas em suas residências, avisando-os da dispensa que, por não ser justificável em termos profissionais, explica-se tão somente em termos de redução da folha, de pagamentos e, consequentemente, da manutenção do índice de lucros.

Em 1982, a situação mais uma vez se repetiu. Todos os 24 supervisores do 5º ano de Psicologia perderam seus empregos, sem que houvesse qualquer razão substancial para medida dessa natureza. Em vista do fato, já cíclico e por demais repetido para constituir mancha, nos jornais, o CRP-06 assumiu a posição de defender a dignidade da profissão, que foi aviltada pela dispensa injustificada de colegas habilitados em sua função e pela perspectiva de substituição desses mesmos colegas em condições não condizentes com a já citada dignidade, ou seja, com uma redução do número de supervisores (de 22 para 11) em relação ao número de alunos (que inclusive aumentou), sobrecarregando os professores. Em consequência, devido à redução das horas de trabalho dos supervisores, deverá ocorrer uma concreta queda do nível de ensino.

A AÇÃO DO CRP

Com esse intuito e exclusivamente sob o ponto de vista ético, o CRP-06 alertou publicamente aos colegas, através de aviso publicado em jornais de grande circulação, de que estavam incorrendo em falta ética aqueles profissionais que assumissem o lugar dos demitidos nas condições citadas, pois, permitindo a deterioração da qualidade do ensino, estariam comprometendo toda a formação dos futuros profissionais e, consequentemente, pondo em risco o prestígio da profissão de psicólogo.

Não bastasse a periodicidade das demissões, para demonstrar que constitui uma política planejada da entidade o rebaixamento salarial, temos como prova a forma como a Direção buscou promover a substituição dos demitidos, através de uma série de manobras que tiveram início antes mesmo das demissões. A direção sondou professores acerca de seu interesse em assumir cargos de supervisão. Concretizadas as dispensas, esses docentes foram convocados a as-

sumir os cargos vagos, através de contatos individuais, em que se garantia aos professores que já estava superado o problema com o CRP-06 e que se tratava de uma "promoção", não de uma substituição dos demitidos. Os docentes, em número de 11, reuniram-se e organizaram-se frente à pressão que passaram a sofrer para assumir os cargos de supervisão, sob ameaça de perderem seus empregos se não o fizessem. O grupo recorreu inclusive ao CRP-06, e em Plenária denunciou as pressões, recebendo integral apoio para continuidade de sua recusa. O alerta do CRP-06 mostrou-se confirmar pelos fatos. Não bastassem as demissões injustificadas e a redução do número de supervisores, cortaram-se os horários de atendimento individual de alunos, de triagem de clientes, de permanência em instituições, e de reuniões de equipe.

Com a redução do número de supervisores, a carga horária passaria para 14 horas; e já houvera um concreto rebaixamento salarial a partir de uma "reclassificação", realizada em maio de 81. Além disso, a Portaria nº 08/81 das FMU, que regulamenta a contratação e salários de psicólogos na área de supervisão, apesar de estabelecer seus vários artigos a exigência dos títulos de Mestre ou Doutor e um número determinado de anos de experiência profissional (5 a 10, conforme a classificação), estabelece, no § 1º de seu art. 2º: "A critério da Diretoria Executiva, e levando em conta o conhecido saber do candidato, poderá o psicólogo ser contratado em categoria diversa daquela que seus títulos indiquem, ou dos quais não haja comprovação". Este parágrafo, na prática, permite a contratação de qualquer pessoa para os cargos de supervisão, a critério da Diretoria Executiva da entidade. É exatamente o mesmo parágrafo que tem permitido a contratação de recém-formados para cargos de docência.

E as manobras da Direção da entidade não se limitaram aos professores. A mesma direção afirmou aos alunos que os professores haviam pedido demissão e não sido demitidos. Uma verdadeira guerra de falsas informações contra aqueles que já não estavam lá para desmentir os.

OS PROFESSORES SE ORGANIZAM

Por outro lado, os demitidos se organizavam para fazer frente à injustiça contra eles perpetrada. Apoiados pelo CRP-06 e pelo Sindicato dos Psicólogos, pas-

saram a reunir-se regularmente para discutir os encaminhamentos cabíveis. Receberam, então, o apoio de diversas entidades, como a ANDES (Associação Nacional do Ensino Superior), o Conselho Regional dos Assistentes Sociais de SP, a ADUSP (Associação de Docentes da USP), a APROPUAMP (Associação de Professores da PUC de Campinas), a APASP (Associação Profissional de Assistentes Sociais), a Associação de Docentes da Paulista de Medicina, a Associação de Professores de Língua Portuguesa, a Associação Nacional de Educação, além de diversas entidades estudantis, como o Diretório Central de Estudantes das FMU/FIAM, o Diretório Acadêmico de Psicologia, o Centro Acadêmico de Serviço Social da FMU e a União Estadual de Estudantes de SP. O SINPRO (Sindicato dos Professores), apesar de informado da situação, omitiu-se, inclusive não comparecendo à primeira reunião realizada no Sindicato dos Psicólogos, nem demonstrando interesse no acompanhamento do movimento.

Tendo em vista a gravidade da situação, não só do ponto de vista profissional, como do ponto de vista do próprio ensino superior como um todo, lograram os professores, estudantes das FMU, representantes das ANDES e do CRP-06 elaborar um documento de denúncia pública da situação. O documento, encaminhado ao Ministério da Educação, ao Senado, à Câmara e à Assembleia Legislativa, discute a política educacional de instituições pouco preocupadas com a qualidade do ensino ministrado e voltadas exclusivamente para o lucro. O documento foi divulgado em alguns jornais da grande imprensa, como a Folha de São Paulo.

AO MINISTRO

Apesar do dever público de fazê-lo e dos protestos de diversas entidades vinculadas ao ensino, a direção das FMU não se justificava. Só veio a manifestar-se sobre as demissões no dia 11 de março, através de ofício dirigido ao CRP-06 em que qualifica as demissões como "ato de rotina administrativa", sendo "a rotatividade de mestres prática comum em toda escola". Segundo o mesmo documento, o posicionamento do Conselho veio a "provocar uma conotação política e emocional que o episódio não comporta nem sugere".

A manifestação das FMU ao Conselho, porém, não aconteceu à guisa de justificação. Ao contrário, parece antes

ter vindo como ameaça velada, mas nem por isso menos contundente. No dia 25 de fevereiro próximo passado, a Direção das FMU dirigiu carta ao Ministro do Trabalho, acusando o posicionamento assumido pelo CRP-06 de "agressivo", de promover a "agitação da classe que lhe cabe disciplinar" e de "exorbitar de suas atribuições regulamentares as ameaças de sanções seus filiados", além de desabonar, com argumentos nada técnicos, a conduta profissional dos professores demitidos. Desta carta ao Ministro do Trabalho, só veio o CRP-06 a tomar conhecimento na mesma data em que recebeu o manifesto sobre as demissões — a 11 de março, ou seja, 15 dias depois.

EM QUE PONTO ESTAMOS: O APOIO DO CFP

O Ministro do Trabalho procurou o presidente do CFP, pedindo-lhe que intermediasse a questão entre as FMU e o CRP-06. A proposição foi discutida em Plenária, realizada em caráter extraordinário, no dia 19 de março. A posição unânime dos conselheiros foi a de abertura à conversação, mantendo-se uma intransigente defesa das condições dignas de trabalho de qualquer profissional que permaneça nas FMU (sem que isso signifique, de modo algum, uma luta pela reintegração dos demitidos). Em seguida, houve uma reunião de professores e supervisores demitidos e não demitidos, em que tomaram conhecimento da posição do Conselho, apoiando-a integralmente e elaborando uma moção de agradecimento pela atitude enérgica e madura assumida.

O presidente do CRP-06 dirigiu-se, no dia 20 de março, a Brasília, a fim de expor os fatos à Plenária do CFP. Esta aprovou, por unanimidade, o envio de uma carta ao CRP-06, prestando-lhe integral apoio e considerando seu posicionamento legal e procedente, em oposição às acusações das FMU. Esta posição de solidariedade ao CRP-06 será levada ao Ministro do Trabalho, em resposta ao seu pedido de mediação.

O CFP considerou este assunto como o mais importante de sua gestão. Em vista disso, indicará um dos seus membros para estudá-lo em profundidade e submeter à Plenária um parecer mais substancial sobre a questão da atuação dos Conselhos em relação aos serviços mantidos pelas Faculdades, como oportunidade de aprendizagem aos futuros psicólogos.

FAKULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

GABINETE DO PRESIDENTE

b) - Os horários de trabalho eram elaborados por conveniência do profissional em detrimento dos alunos, não sendo observados os interesses dos nossos educandos e da própria Faculdade de Psicologia, fato que ocorreu, criando conflitos de horários para os nossos alunos.

c) - Havia um número exagerado de supervisores (17) e de coordenadores (04).

d) - Não obedeciam o horário por eles estipulado para o trabalho. Compareciam mais tarde e saíam mais cedo.

e) - Os alunos reclamavam com relação ao baixo nível imprimido aos estágios.

f) - Dois dos Supervisores — Paulo de Tarso Santini e Rozália Blaser, ambos do Aconselhamento eram ex-alunos formados (1979) e ainda sem o credenciamento do Conselho Regional de Psicologia.

g) - Poucos casos (pacientes) eram atendidos.

h) - Não havia atendimento para adulto (atendia casos raros, isolados).

i) - Aos sábados, confusão se estabelecia uma vez que recebíamos crianças faveladas, para fins de Estágio em Escolar, sem qualquer planejamento.

4.- Em razão das circunstâncias acima enumeradas, a esta Presidência restitou uma reestruturação e uma reorganização dos supervisores e dos coordenadores do serviço de est-

Disto resultou a necessidade imperiosa de ser reduzida porque, como já acentuado, eles não atendiam às

FAKULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

GABINETE DO PRESIDENTE

atribuições que, teoricamente, lhes cabiam. Chegou mesmo a ser desoladora a frequente constatação da ociosidade funcional daqueles serventários.

5.- Assim, decidida a dispensa dos funcionários dispostos, adotou-se o critério baseado no seu mérito ou demérito, aqui incluídos a capacidade pedagógica, a dedicação, o interesse e o nível cultural de cada um. Cotejados esses indicadores, chegou-se à relação daqueles cuja dispensa se tornou inevitável.

6.- À luz dos esclarecimentos que vêm de ser prestados, percebe-se que não assiste nenhuma razão ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA — 6a. Região, — nos seus repetidos pronunciamentos — documentos inclusos.

Sobretudo, padece de embasamento legal e de falta de respaldo na verdade histórica, o comunicado Oficial daquele órgão.

Além de exorbitar de suas atribuições regulamentares, ao ameaçar de sanções seus filiados, dito CONSELHO se revela distante dos dispositivos legais, por ele invocados.

Evidentemente, não se vislumbra, nem remotamente, a possibilidade de incidência do Capítulo VII, da Lei número 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e muito menos do artigo 7o. do Código de Ética Profissional dos Psicólogos no Brasil, ao episódio aqui relatado.

7.- Assim procedendo e transformando um evento de nossa economia interna em motivo de agitação da classe que lhe cabe disciplinar, aquele CONSELHO, não só submete seus inscitos a um constrangimento irresistível e arbitrário, como, também, atenta contra a própria organização do trabalho em nossa Faculdade de Psicologia.

Senhor Ministro,

Ao cumprirmos nosso dever de bem noticiar a esse Ministério os fatos retro, está certa a nossa instituição de que Vossa Excelência, depois

de plenamente constatada a veracidade do presente informe, haverá de determinar as providências legais cabíveis e compatíveis com a urgência de uma solução que evite os irreparáveis prejuízos de um retardamento do início da nossa atividade didática no exercício de 1982.

Reafirmando a Vossa Excelência nosso profundo respeito, firmamo-nos com alto apreço e estima.

Atenciosamente,

EDEVALDO ALVES DA SILVA

Presidente

A SUA EXCELÊNCIA O DOUTOR
MURILO MACEDO
DD. MINISTRO DO TRABALHO
BRASÍLIA — DF

PLENÁRIA
DATA 15/03/82
DESPACHO Oficial a FMU acusando
recebimento do Ofício. Oficial ao Sr.
Ministro do Trabalho esclarecendo a
posição do CRP-06. Ao CFP
comunicando o agravo e aps demais
CRPs.

O ofício do CRP ao Ministro do Trabalho

São Paulo, 16 de março de 1982.

Senhor Ministro:

Tendo chegado ao nosso conhecimento, através de expediente que nos foi enviado pelo Prof. Edevaldo Alves da Silva (documentos anexos), presidente das Faculdades Metropolitanas Unidas — FMU, de relatório endereçado a esse Ministério, cuidando de fatos relacionados à dispensa de professores da Faculdade de Psicologia, sentimos-nos na obrigação, por respeito à Verdade, de esclarecermos o seguinte:

1 — O Conselho Regional de Psicologia, criado pela Lei nº 5.766, de 20.12.71, tem entre suas atribuições legais "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência; zelar pela observância do Código de Ética Profissional, impondo sanções pela sua violação e funcionar como tribunal de ética profissional" (artigo 9º, "b", "c" e "d").

Desta forma, está obrigado legalmente o Conselho a intervir em todas as situações em que estejam envolvidos os profissionais de Psicologia.

2 — Por outro lado, dispõe o artigo 7º do Código de Ética Profissional dos Psicólogos no Brasil, em vigor desde 14 de setembro de 1979;

"Não deve o Psicólogo, como pessoa física ou como responsável por instituições prestadoras de serviços em Psicologia, aceitar emprego ou tarefa, deixado por colega exonerado, ou demitido, em circunstâncias que atinjam a dignidade da profissão e os princípios e normas do presente Código".

3 — No início do presente ano, o CRP-06 foi procurado por psicólogos, professores e supervisores da Faculdade de Psicologia das FMU, que foram sumariamente demitidos daquela escola, sem justa causa, conforme documento emitido pela própria instituição.

4 — Dizem aqueles colegas que o ato de demissão ameaçava o nível de ensino do curso de Psicologia, uma vez que tal

fato ocorria no sentido de reduzir o número de supervisores, de 22 (vinte e dois) para 11 (onze), enquanto que o número de alunos subiria de 300 (trezentos) em 1981, para 500 (quinhentos), em 1982. Ao mesmo tempo, o número de horas de supervisão seriam diminuídas de 20 (vinte) horas semanais para 14 (quatorze) horas.

Ora, tal situação em hipótese alguma viria a ser condição de melhoria do ensino.

Agravam-se estes fatos com a alegação de que haveriam medidas de contratação que estariam aviltando a profissão de Psicólogo, mediante rebaixamento de salário.

5 — Pediam, por outro lado, o posicionamento do Conselho, no sentido da apuração dos fatos e sua vigilância quanto à eventual processamento ético dos colegas, porventura contratados em sua substituição.

6 — Não poderia, Senhor Ministro, o Conselho Regional de Psicologia permanecer inerte e omissos ante fatos de tal gravidade, que lhe chegavam ao conhecimento, sob pena de desrespeito à sua própria função legal.

7 — Imediatamente, o CRP-06 se posicionou, no sentido do respeito à dignidade da profissão, fazendo publicar o aviso nos jornais locais, alertando à classe sobre as implicações éticas, que poderiam acarretar a contratação de professores substitutos, em circunstâncias que pudessem atingir a própria profissão.

8 — Agia o CRP-06, dentro dos limites legais de suas atribuições.

Não poderia o Conselho deixar de intervir em assunto de tal importância, onde estava em jogo o mercado e condições de trabalho de tão grande contingente de profissionais em Psicologia, e com sérias e graves repercussões na área social.

Não poderia se furtar o CRP-06 de se posicionar, ante a ameaça da desqualificação do ensino da Psicologia, com a formação de alunos em condições tão inadequadas.

E, não poderia o CRP-06 deixar de orientar seus colegas, quanto às implicações de natureza ética, que lhes poderia advir da aceitação de emprego, em substituição aos profissionais exonerados, em condições tais que representassem o aviltamento da profissão.

9 — Por estas razões, o CRP-06 atuou com serenidade e energia.

10 — No entanto, Senhor Ministro, surpreende-nos a posição do ilustre Presidente das FMU, em seu relatório a este Ministério.

De maneira irrefletida, acusa-nos o representante das FMU, de exorbitarmos nossas funções, interferindo em assunto da economia interna da Faculdade, e provocando a agitação da classe, que nos cabe disciplinar.

Parece claro que o CRP-06 jamais deixou de agir, dentro dos exatos limites de suas atribuições legais.

Parece evidente, por outro lado, que a agitação social, eventualmente existente, não decorre de ato praticado por este Conselho, mas sim das demissões sem justa causa, efetuadas pela entidade de ensino.

É óbvio que o CRP-06 não tem poderes para se imiscuir em assuntos de economia da Faculdade. Nem o fará.

No entanto, no âmbito de suas funções, saberá sempre preservar os direitos dos profissionais em Psicologia, resguardando-os dos interesses daqueles que, eventualmente, tentem atingi-los.

Senhor Ministro:

O CRP-06 sente-se no dever de prestar estes esclarecimentos a V. Excia., a fim de servir de comprovação de sua permanente atuação em defesa da classe dos Psicólogos, e dos interesses maiores da Nação Brasileira.

LUIS OTÁVIO DE SEIXAS QUEIROZ
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Murilo Macedo
DD. Ministro do Trabalho
BRASÍLIA — DF

E NA FARIAS BRITO E PAULISTANA...

Na Faculdade de Psicologia Farias Brito, o término do contrato do diretor da Clínica Psicológica e o reinício de suas atividades sob a direção de outro profissional deu ocasião a sérios desentendimentos entre este e os psicólogos que já exerciam suas atividades, culminando pela dispensa de alguns deles. A situação então criada deu ensejo ao levantamento de dúvidas sobre o interrelacionamento ético entre profissionais.

O relato dos acontecimentos de ambos os lados foi trazido ao CRP, pelos interessados, e este tem procurado conhecê-los em profundidade, e avaliá-los. No momento, a Comissão de Ética está procedendo a estudos criteriosos sobre a situação, para posterior manifestação.

Na Faculdade de Psicologia Paulistana, a demissão da coordenadora de estágios no final de 1981 e a nomeação, em sua substituição, de profissional de psicologia não credenciado para o exercício da supervisão (sob alegação de tratar-se de cargo administrativo) tem ocasionado sérias insatisfações de um número considerável dos integrantes da equipe de supervisores.

Procurado por estes, o CRP tem procedido à análise da situação e à reflexão conjunta com alguns psicólogos nela envolvidos, a fim de encontrar soluções adequadas, amadurecidas e éticas para a conjuntura criada.

Em ambos os casos, a preocupação do Conselho tem sido aperfeiçoar o relacionamento profissional dos psicólogos para que se desenvolvam dentro da nossa ética profissional e a manutenção de condições dignas de trabalho dos psicólogos, o que contribuirá para o bom nível de formação do aluno de Psicologia.

Vinte e três entidades apoiam o CRP-6

As Autoridades no Ensino Superior do País.

A vista das inúmeras demissões de docentes das faculdades particulares do Estado de São Paulo (Omeq, Farias Brito e, em especial, a FMU/FIAM), a prática que se torna cada vez mais rotineira, denunciando que este fato faz parte de uma política educacional que não se preocupa com a qualidade do ensino mas visa exclusivamente ao lucro.

Em regra, os professores das faculdades privadas são contratados por hora/aula, recebendo exclusivamente pelo tempo em que permanecem em classe. Não são remuneradas outras atividades, tais como reuniões pedagógicas, prévio preparo de aulas, correção de provas, supervisão e coordenação de seminários, etc., tarefas que consomem tempo e esforços e exigem dedicação profissional quase exclusiva. Não há também recursos nem incentivos destinados a atividades de pesquisas, essenciais para o aprimoramento dos docentes e para investigações de maior profundidade em suas áreas de estudo. Destarte, com a restrição da docência a uma atividade rotineira ou meramente repetitiva, as faculdades particulares aviltam e desmerecem o trabalho do professor e o levam a oferecer aos discentes um padrão de ensino inferior e estagnado.

A estratégia de demissões periódicas e maciças de professores, com a qual os empresários escapam de cumprir a lei dos reajustes semestrais, agrava essa situação. Essa política de rotatividade leva ao constante rebaixamento do valor da hora/aula, na medida em que novos profissionais são contratados por sala-

rios/hora inferiores àqueles que receberiam os professores demitidos, caso permanecessem em seus cargos. Consequentemente, para sobreviver, os docentes admitidos em substituição vêem-se obrigados a assumir um número cada vez mais elevado de aulas, acabando por trabalhar em condições extremamente adversas ao bom exercício da profissão.

Paradoxalmente, em troca de mensalidades exorbitantes e sempre em elevação, os alunos assistem as aulas ministradas por professores exauridos e sobrecarregados com classes de lotação exagerada, muitas vezes excedente de 100 alunos. Tal desproporção na razão professor/aluno é mais um fator que enriquece os empresários em detrimento da qualidade do ensino.

Culminando esta desalentadora situação, o ensino superior, que deveria atuar como centro catalisador e criador de novas idéias, onde se pudessem discutir de maneira ampla as condições e necessidades da realidade brasileira, é palco, nas faculdades privadas, de um clima de total opressão. A situação agrava-se ainda mais em virtude de dificuldades que os docentes enfrentam em reunir-se e organizar-se, para defender seus interesses. Isso porque qualquer tentativa desse tipo é encarada como indisciplina ou "subversão".

Mesmo um direito garantido por lei como o da livre associação é frequentemente impedido pelas entidades mantenedoras. Tal é o caso das associações de docentes, que poderiam tornar-se tribunas reivindicatórias de melhores condições de trabalho e ensino e cuja estruturação ou regularidade de funcionamento é constantemente bloqueada.

As entidades abaixo assinadas, repre-

sentativas de diferentes categorias de trabalhadores, por considerarem que a educação é um bem que não pode ser transformado em lucro e que o Estado deve assumir sua total responsabilidade em relação a ela, tornam mais uma vez públicas as suas bandeiras de luta em defesa das condições do Ensino Superior no País:

- Pela garantia do direito de livre expressão e de associação;
- Pelo estabelecimento de um contrato coletivo de trabalho;
- Pela remuneração justa de todas as atividades docentes;
- Pela participação da comunidade universitária nas decisões pertinentes ao processo educacional, através da democratização das estruturas de poder;
- Pela estabilidade no emprego;
- Pelo respeito à carreira universitária e à atividade de pesquisa.

- Pelo ensino público e gratuito.

Só assim veremos garantida a oportunidade para criação, análise e crítica, que caracterizam a vida universitária. Sem isso, estaremos todos sendo coniventes com a farsa da educação superior privada, uma mercadoria para a satisfação de interesses mesquinhos de alguns e não o instrumento da preservação da cultura e produção científica do nosso povo.

- Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior — ANDES.
- Associação dos Docentes da Universidade de Campinas — ADUNICAMP
- Associação dos Docentes da Escola Paulista de Medicina — ADEPM.
- Associação dos Docentes da Universidade Federal de São Carlos — ADUSCAR
- Associação dos Professores da

Pontifícia Universidade Católica de Campinas — APROPUCC.

— Associação Nacional de Educação — ANDE.

— Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo — ADUSP.

— Associação dos Docentes da Universidade do Estado de São Paulo — ADUNESP.

— Associação dos Professores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — APROPUC.

— Associação dos Docentes da Universidade Metodista de Piracicaba — ADUNIMEP.

— Associação dos Professores da Fundação Armando Alvares Penteado — APROFAAP.

— Diretório Acadêmico XIII de Setembro — Direito — FMU.

— Diretório Acadêmico de Economia — FMU.

— Diretório Central dos Estudantes — DCE — Livre — FMU/FIAM.

— Centro Acadêmico de Serviço Social — FMU.

— Centro Acadêmico — FIAM.

— Diretório Acadêmico — Administração — FMU.

— Associação dos Docentes da Universidade de Mogi das Cruzes — ADUMC.

— Comissão Pró-Associação dos Docentes da FMU/FIAM.

— Conselho Regional de Psicologia — 6.ª Região — São Paulo — Mato Grosso — Mato Grosso do Sul.

— Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo.

— Diretório Acadêmico XX de Março de Psicologia — F.M.U.

— Sindicato dos Professores de Campinas — S.I.N.P.R.O. — CAMP.